



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP: 15460-000 - ICÉM - SP
Fone (17) 3282-9111 - Fax (17) 3282-9115 - e-mail: pmicem@granadanet.com.br
CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.623/2006.

Autoriza o Município a receber através de doação de Furnas Centrais Elétrica S/A, áreas localizadas junto a Vila Residencial de Icém.

ANTONIO HONORIO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber através de doação de **Furnas Centrais Elétrica S.A.**, imóveis localizados neste Município de Icém, a saber:

I – Um imóvel urbano consistente de um lote de terreno sob o nº 02, da quadra nº 09, com a área de **837,3245 metros quadrados**, situado à Rua 3, do loteamento denominado “Vila Residencial de Icém”, na cidade de Icém, Estado de São Paulo, medindo 43,53 (quarenta e três metros e cinquenta e três centímetros) de frente para a citada Rua 3; 22,44 (vinte e dois metros e quarenta e quatro centímetros) mais 4,53 (quatro metros e cinquenta e três centímetros) do lado direito, confrontando com os lotes nºs 03 e 04, respectivamente; 17,17 (dezessete metros e dezessete centímetros) do lado esquerdo confrontando com o lote nº 01 e 39,44 (trinta e nove metros e quarenta e quatro centímetros), nos fundos, confrontando com o lote nº 05, todos da mesma quadra, proveniente da Matrícula nº 8.532, do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Granada, Estado de São Paulo;

II – Um imóvel urbano consistente de um lote de terreno sob o nº 01 da quadra nº 09, com a área de 869,3438 metros quadrados, situado à Rua 3, do loteamento denominado “Vila Residencial de Icém”, na cidade de Icém, medindo 46,63 (quarenta e seis metros e sessenta e três centímetros) de frente para a citada Rua 3; 17,17 (dezessete metros e dezessete centímetros), mais 15,88 (quinze metros e oitenta e oito centímetros) do lado direito, confrontando com os lotes nºs 02 e 05, respectivamente; 10,50 (dez metros e cinquenta centímetros) do lado esquerdo, confrontando com a confluência das Ruas 3 e 5; e 37,92 (trinta e sete metros e noventa e dois centímetros) nos fundos, confrontando com a Rua 5, todos da mesma quadra, proveniente da Matrícula nº 8.531, do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Granada, Estado de São Paulo;

Parágrafo Único – Os imóveis descritos nos incisos deste artigo serão destinados à construção da sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Icém.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP: 15460-000 - ICÉM - SP
Fone (17) 3282-9111 - Fax (17) 3282-9115 - e-mail: pmicem@granadanet.com.br
CNPJ 45.726.742/0001-37



ARTIGO 2º – As doações mencionadas no artigo anterior, serão efetuadas sem ônus a Municipalidade e as metragens mencionadas serão ratificadas e/ou retificadas por Furnas Centrais Elétricas S/A.

ARTIGO 3º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 17 de abril de 2006.

ANTONIO HONÓRIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.

WELLINGTON RODRIGO PASSOS CORREA
Oficial de Gabinete